



PROJETO DE LEI Nº 22/2017

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO – PLE Nº 15/2017

*INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PORECATU
ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

- Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Porecatu, aprovado pela Lei Municipal nº 1.002, de 22 de maio de 2000, parte ideal correspondente a 5.325,00m² (cinco mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade de Edelzuita Costa Alencar, desmembrada da Fazenda Santo Antonio, matrícula 7.913 do CRI da Comarca de Porecatu, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico anexos, que fazem parte desta lei.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois e dezessete (10.04.2017).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

Porecatu, 10 de abril de 2017.

JUSTIFICATIVA



Senhores Membros do Legislativo Municipal:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, o incluso Projeto de Lei onde procura este executivo à essencial autorização legislativa para incluir no perímetro urbano da cidade de Porecatu área de terras que especifica e dá outras providências.

Preliminarmente, lembramos aos Nobres Edis que a grande demanda por moradias, associadas aos empreendimentos que poderão surgir, e, ainda pela necessidade de ampliação da área urbana municipal, é preciso, antes, transformar a área que se pretende expandir, passando de área rural para urbana.

Dessa forma, para possibilitar a análise de futuros empreendimentos urbanos, bem como a construção de unidades habitacionais em nossa cidade, necessitamos das alterações já mencionadas.

Diante das razões expostas, temos certeza que Vossas Excelências se mostrarão sensíveis aos anseios da população carente de nosso Município e aprovarão a matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito